

SINOPSE

Projeto N.º de de de 19.....

Ementa:

Autor:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa ao Senado

Emendas do Senado aprovadas em de de 19.....

Sancionado em de de 19.....

Promulgado em de de 19.....

Vetado em de de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19.....

Lote: 43
Caixa: 93
PL Nº 2559/1965
1

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 2559, de 1965

Concede isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para a importação de objetos doados pela Holanda à Província Carmelitana de Santo Elias.

(Do Sr. Vasco Filho)

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças)

As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças. Em 8.3.65.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

R. Vasco Filho

PROJETO Nº ...

"Concede isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de Previdência Social, para a importação de um "Carrossel", usado, e mais objetos doados, na Holanda, à Província Carmelitana de Santo Elias e destinados ao "Parque Infantil" e Obras Sociais da Paróquia de Nossa Senhora do Carmo, em Brasília!"

Art. 1º - Fica concedida isenção de direitos, imposto de Consumo e Taxas Aduaneiras, exceto a de Previdência Social, para 16 (desesseis) volumes contendo um "Carrossel" usado, com os pertences, material didático para escola primária, máquina de cortar frios, usada, material médico para "Creche", Toca Disco usado, (Juke-Box), aparelho de sorteio, Paramentos e Alfaias usados, doados por diversas Associações Religiosas da Holanda, trazidos para o Porto de Santos na bagagem do Revmo. Padre Martinus Teodorus Cox - Procurador da Província Carmelitana de Santo Elias (ex-Província Carmelitana Fluminense) e destinados ao "Parque Infantil" e Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora do Carmo de Brasília.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 1965.

Vasco Filho
Vasco Filho

J U S T I F I C A Ç Ã O

Para que seja consolidada a posição de Brasília, como Capital do Brasil, tudo o que se puder fazer, especialmente em benefício da infância, é obra meritória.

Vasco Filho



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



Projeto nº 2.559/65 - Concede isenção de direitos, impôsto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para a importação de objetos doados pela Holanda à Província Carmelitana de Santo Elias.

Autor: Sr. Vasco Filho.

Relator: Dep. Wilson Martins.

RELATÓRIO

A isenção pretendida alcança direitos, impôsto de consumo e taxas aduaneiras, exclusive a de previdência social, para a entrada de 16 volumes contendo um carro, material didático, máquina de cortar frios, material médico para creche, toca-disco, aparelho de sorteio, alfaias e paramentos, tudo usado e proveniente de doação feita por Associações Religiosas da Holanda, com destino ao Parque Infantil e às Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora do Carmo, de Brasília. Dito material está no Pôrto de Santos e foi trazido pelo Revdo. Padre Martinus Teodoras Cox Procurador da Província Carmelitana de Santo Elias.

PARECER

A Comissão de Justiça tem opinado, em casos semelhantes, pela concessão da isenção. Militam a favor desta, no caso presente, diversas circunstâncias:

1) o projeto não esbarra em nenhum preceito legal ou constitucional; 2) a importação é relativa a material usado e 3) os volumes provêm de doação de instituições religiosas do exterior e se destinam a obras sociais de Brasília.

Diante do expôsto, opinamos pela constitucionalidade do projeto.

Brasília, em 26 de abril de 1965.


WILSON MARTINS - Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, na 5ª Reunião Ordinária de sua Turma "A", realizada no dia 27 de abril de 1965, opinou, unânimemente, pela constitucionalidade do Projeto nº 2.559/65, nos termos do parecer do relator.

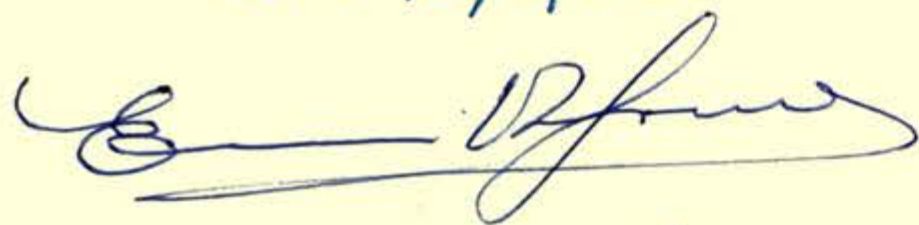
Estiveram presentes os Senhores Deputados: Tarso Dutra - Presidente, Djalma Marinho - Vice-Presidente, Wilson Martins - Relator, Celestino Filho, Ovídio de Abreu, Floriceno Paixão, Arruda Câmara, Vieira de Mello, Laerte Vieira, Pedro Maranhão, Wilson Roriz, Lauro Leitão, Altino Machado, Osni Regis e Geraldo Guedes.

Sala da Comissão, em 27 de abril de 1965.

TARSO DUTRA - Presidente

WILSON MARTINS - Relator

a Dir. de Comunicações
Em 12/8/65



3º Secretário

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA DE COMUNICAÇÕES

10 AGO 05 39 28 04419

SEÇÃO DE PROTOCOLO

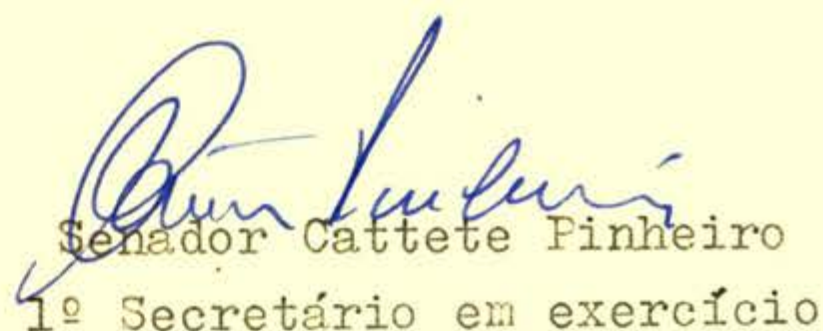
J751

10 de agosto de 1965.

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafa do projeto de lei, aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que concede isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para a importação de objetos doados pela Holanda à Província Carmelita de Santo Elias.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha perfeita estima e mais distinta consideração.



Senador Cattete Pinheiro
1º Secretário em exercício

A Sua Excelência o Senhor Deputado Nilo Coêlho
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

/MIB.

Sancions. em 14 Julho 1965.
N. Carlos Braun

Concede isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras, excepto a de previdência social, para a importação de objetos doados pela Holanda a Província Carmelita de Santo Elias.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica concedida isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras, exclusive a de Previdência Social, para 16 (dezesesseis) volumes, contendo um "Carrossel" usado, com os pertences, material didático para escola primária, máquina de cortar frios, usada, material médico para "Creche", tocadiscos usado (Juke-Box), aparêlho de sorteio, paramentos e alfaias usados doados por diversas associações religiosas da Holanda, trazidos para o Pôrto de Santos na bagagem do Revmo. Padre Martinius Teodorus Cox - Procurador da Província Carmelita de Santo Elias (ex-Província Carmelita Fluminense)-e destinados ao "Parque Infantil" e obras sociais da Paróquia Nossa Senhora do Carmo de Brasília.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 12 DE JULHO DE 1965

Camillo Nogueira da Gama

Camillo Nogueira da Gama

Vice-Presidente, no exercício da
Presidência

à Dir. de Comunicações
Em 13/7/65

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA DE COMUNICAÇÕES

12 JUL 04 28 03791

SEÇÃO DE PROTOCOLO

Nilo Coelho
1º Secretário

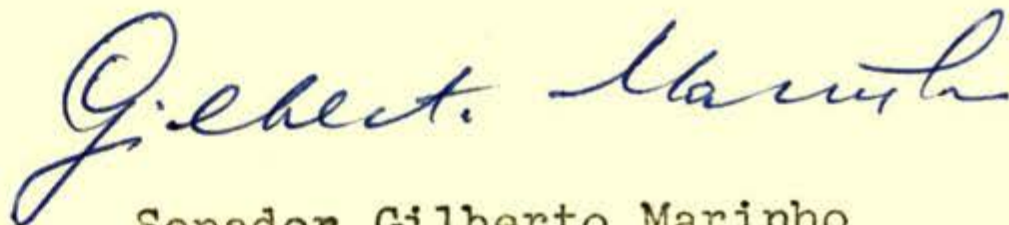
1467

12 de julho de 1965

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, aprovado sem alterações, pelo Senado Federal, em revisão, foi nesta data encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para os fins constantes do art. 70, da Constituição Federal, o projeto de lei (ns. ... 2.559-B, de 1965, na Câmara dos Deputados, e 119, de 1965, no Senado) que concede isenção de direitos, impôsto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para importação de objetos doados pela Holanda à Província Carmelita de Santo Elias.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha perfeita estima e mais distinta consideração.



Senador Gilberto Marinho
1º Secretário em exercício

A Sua Excelência o Senhor Deputado Nilo Coêlho
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
AVB/

Brasília, 9 de junho de 1965.

Nº 01501
Encaminha Projeto de Lei
nº 2.559-B, de 1965.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, o Projeto de Lei nº 2.559-B, de 1965, da Câmara dos Deputados, que concede isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para a importação de objetos dados pela Holanda à Província Carmelita de Santo Elias.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

DEPUTADO NILO COELHO
1º Secretário.

Anexos:

Ficha de sinopse
Avulsos do Projeto
Cópia da Redação Final

A Sua Excelência o Senhor Senador Dinarte Maria,
Primeiro Secretário do Senado Federal.



PROJETO Nº 2.559, de 14 de março de 1965

AUTOR: - Vasco Filho

EMENTA | - Concede isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para importação de objetos doados pela Holanda à Província Carmelitana de Santo Elias.

ANDAMENTO:

Em 14.3.65 - é lido e vai a imprimir. Despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças. DCN de 15.3.65, pág. 831, 2a. coluna - nº 22 - Seção I -

Em 11.2.65 - fala o autor apresentando o projeto. DCN de 15.3.65 - pág. 832 - 4a. coluna - nº 22 - Seção I -

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Em 15.3.65 - distribuído ao Deputado Wilson Martins DCN de 19.3.65 - pág. 1020, 4a. coluna.

Em 27.4.65 - é aprovado, unânimemente, o parecer do Relator, pela constitucionalidade - DCN de 30.4.65, pág. 2.517, 2a. coluna.

COMISSÃO DE FINANÇAS

Em 19.5.65 - é distribuído ao Sr. Ozanam Coelho - DCN de 21.5.65, pág. 3.461, 4a. coluna.

COMISSÃO DE ECONOMIA

Em 12.5.65 - é aprovado o parecer favorável do Relator, Sr. Luciano Machado - DCN de 19.5.65, pág. 3.341, 2a. coluna.

COMISSÃO DE FINANÇAS

Em 19.5.65 - é aprovado o parecer favorável do Relator - DCN de 28.5.65, pág. 3.730, 2a. coluna.

Em 24.5.65 - é lido e vai a imprimir: tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; favoráveis das Comissões de Economia e de Finanças. (2.559-A/65, pág. 3561, 1a. e 2a. colunas do DCN de 25.5.65.

Em 2.6.65 - o Sr. Presidente anuncia a discussão única. Não havendo oradores inscritos, é encerrada a discussão. Em votação o projeto - Aprovado. Vai à Redação Final - DCN de 3.6.65, pág. 3971, 3a. coluna.

Em 4.6.65 - é aprovado requerimento do Sr. Vasco Filho, solicitando dispensa de publicação, para imediata votação da Redação Final.

Em votação a Redação Final - aprovada sem observações e publicada na mesma oportunidade - (2.559-B/65) - DCN de 5.5.65, pág. 4048, 3a. coluna.

VAI AO SENADO COM O OFÍCIO Nº

01501, 06.9.65

Apurado o papel; a redação foi
Em 2/6/65.



Vasco Filho

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

Nº 2.559-A — 1965

Concede isenção de direitos, impôsto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para a importação de objetos doados pela Holanda à Província Carmelitana de Santo Elias, tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; favoráveis, das Comissões de Economia e de Finanças.

(Projeto nº 2 559, de 1965, a que se referem os pareceres)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedida isenção de direitos, impôsto de Consumo e Taxas Aduaneiras, exclusive a de Previdência Social, para 16 (dezesesseis) volumes contendo um "Carrossel" usado, com os pertences, material didático para escola primária, máquina de cortar frios, usada, material médico para "Creche", Toca-Disco usado, (Juke-box), aparelho de sorteio, Faramentos e Alaias usados, doados por diversas Associações Religiosas da Holanda, trazidos para o Pôrto de Santos na bagagem do Revmo. Padre Martinius Teodorus Cox — Procurador da Província Carmelitana de Santo Elias (ex-Província Carmelitana Fluminense) e destinados ao "Parque Infantil" e Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora do Carmo de Brasília.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Para que seja consolidada a posição de Brasília, como Capital do Brasil, tudo o que se puder fazer, especialmente em benefício da infância, é obra meritória.

Sala das Sessões 11 de fevereiro de 1965. — *Vasco Filho*.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DO RELATOR

I — Relatório

A isenção pretendida alcança direitos, impôsto de consumo e taxas aduaneiras, exclusive a de previdência social, para a entrada de 16 volumes contendo um carro, material didáticos, máquina de cortar frios, material médico para creche, toca-disco, aparelho de sorteio, alaias e paramentos, tudo usado e proveniente de doação feita por Associações Religiosas da Holanda, com destino ao Parque Infantil e às Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora do Carmo, de Brasília. Dito material está no Pôrto de Santos e foi trazido pelo Revdo. Padre Martinius Teodorus Cox, Procurador da Província Carmelitana de Santo Elias.

II — Parecer

A Comissão de Justiça tem opinado, em casos semelhantes, pela concessão da isenção. Militam a favor desta, no caso presente, diversas circunstâncias:

1) O projeto não esbarra em nenhum preceito legal ou constitucional; 2) a importação é relativa a

material usado; e 3) os volumes provés de doação de instituições religiosas do exterior e se destinam a obras sociais de Brasília.

Diante do exposto, opinamos pela constitucionalidade do projeto.

Brasília, em 26 de abril de 1965. —
Wilson Martins, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, na 5ª Reunião Ordinária de sua Turma "A", realizada no dia 27 de abril de 1965, opinou, unânimemente, pela constitucionalidade do Projeto nº 2.559-65, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Tarso Dutra — Presidente, Djalma Marinho — Vice-Presidente, Wilson Martins — Relator, Celestino Filho, Ovídio de Abreu, Floriceno Paixão, Arruda Câmara, Vieira de Mello, Laerte Vieira, Pedro Marão, Wilson Roriz, Lauro Leitão, Altino Machado, Osni Régis e Geraldo Guedes.

Sala da Comissão, em 27 de abril de 1965. — *Tarso Dutra*, Presidente — *Wilson Martins*, Relator.

COMISSÃO DE ECONOMIA

PARECER DO RELATOR

O nobre Deputado Vasco Filho resume num único artigo o objeto da sua proposição, consubstanciado nos seguintes termos:

"Fica concedida isenção de direitos, impôsto de Consumo e Taxas Aduaneiras, exclusive a de Previdência Social, para 16 (dezesseis) volumes contendo um "Carrossel" usado, com os pertences, material didático para escola primária, máquina de cortar frios, usada, material médico para "Creche", Toca-Disco usado, (Juke-Box), aparelho de sorteio, Paramentos e Alfaias usados, doados por diversas Associações Religiosas de Holanda, trazidos para o Pôrto de Santos na bagagem do Revmo. Padre Martinius Teodoras Cox, Procurador da Província Carmelitana de Santo Elias (ex-Província Carmelitana Fluminense) e destinados ao "Parque Infantil" e Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora do Carmo de Brasília".

O assunto não comporta longos arrazoados sôbre a matéria, a Comissão de Economia tem orientação firmada. No caso, ainda se deve levar em conta que o material vindo da Holanda para uma de nossas Paróquias de Brasília é usado e doado por diversas Associações Religiosas.

Somos pela aprovação.

Comissão de Economia, em 12 de maio de 1965. — *Luciano Machado*, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Economia, em sua 16ª reunião ordinária, realizada em 12 de maio de 1965, pela sua Turma "A", presentes os Senhores Deputados Unírio Machado, Presidente, Alvaro Catão, Vice-Presidente da Turma "B", Espedito Rodrigues, Sussumu Hirata, Gil Veloso, Stélio Maroja, Roberto Saturnino, Carlos Werneck, Floriano Rubim, José Guerra, Luciano Machado e Cunha Bueno, apreciando o parecer do Relator, Deputado Luciano Machado, ao Projeto nº 2.559-65, que "Concede isenção de direitos, impôsto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para a importação de objetos doados pela Holanda à Província Carmelitana de Santo Elias", resolveu aprovar, por unanimidade, o parecer do Relator, favorável ao referido projeto.

Comissão de Economia, 12 de maio de 1965. — *Unírio Machado*, Presidente — *Luciano Machado*, Relator.

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER DO RELATOR

I — Relatório

Apresentou a esta Casa, o nobre Deputado Vasco Filho projeto de lei que recebeu o nº 3.559-65, propondo seja concedida isenção de direitos, impôsto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para a importação de objetos doados pela Holanda a Província Carmelitana de Santo Elias.

Em sua tramitação regimental recebeu a presente proposição pareceres favoráveis das doudas Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.

Trata-se de importação de material usado, doado para fins de assistência social.

Efetivamente, tem esta Comissão de Finanças concedido tais favores fiscais a várias outras instituições pias.

II — Parecer

Não vemos, pois, como, no caso presente, negar apoio a iniciativa do nobre colega Deputado Vasco Filho, se não louvá-lo pelo espírito humano de que se reveste a sua proposição, tendo em mira os fins nela objetivados.

Nestas condições, somos favoráveis a aprovação do projeto nº 2 559-65, parecer que submetemos à consideração deste esclarecido Plenário.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, 19-5-65. — *Ozanam Coelho*, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de maio de 1965, sob a presidência

do Sr. Peracchi Barcellos, Presidente, e presentes os Srs. Moura Santos, Argilano Dario, Carvalho Sobrinho, Ruy Sastos, Ary Alcântara, Hegel Morhy, Plínio Costa, Waldemar Guimarães, Clóvis Pestana, Manso Cabral, Gayoso e Almendra, Aécio Cunha, Ossian Araripe, Vasco Filho, Ozanam Coelho, Athié Coury, Edison Garcia, José Freire, Último de Carvalho, Hamilton Prado, Fernando Gama, Tufy Nassif, Alves Macedo, Wilson Calmon e Mário Tamborindeguy, opina, por unanimidade, de acôrdo com o parecer do relator, Deputado Ozanam Coelho, pela aprovação do Projeto nº 2.559-65, que "concede isenção de direitos, imposto de consumo e taxa aduaneira, exceto a de previdência social, para a importação de objetos doados pela Holanda à Província Carmelitana de Santo Elias"

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, 19 de maio de 1965. — *Peracchi Barcellos*, Presidente — *Ozanam Coelho*, Relator.

Lote: 43

Caixa: 93

PL N° 2559/1965

11



Apurada. Em 4.6.65
[Assinatura]

CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE REDAÇÃO
PROJETO Nº 2.559-B/1965
REDAÇÃO FINAL DO PROJETO Nº 2.559-A/1.965

Concede isenção de direitos, impôsto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para a importação de objetos doados pela Holanda à Província Carmelitana de Santo Elias.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida isenção de direitos, impôsto de consumo e taxas aduaneiras, exclusive a de Previdência Social, para 16 (dezesesseis) volumes contendo um "Carrossel" usado, com os pertences, material didático para escola primária, máquina de cortar frios, usada, material médico para "Creche", toca-disco usado (Juke-Box), aparelho de sorteio, paramentos e alfaias usados, doados por diversas associações religiosas da Holanda, trazidos para o Pôrto de Santos na bagagem do Revmo. Padre Martinus Teodorus Cox — Procurador da Província Carmelitana de Santo Elias (ex-Província Carmelitana Fluminense) e destinados ao "Parque Infantil" e obras sociais da Paróquia Nossa Senhora do Carmo de Brasília.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

COMISSÃO DE REDAÇÃO, em 4 de junho de 1965.

[Assinatura]

Presidente

[Assinatura]

Relator

[Assinatura]

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 2 559-A, de 1 965

Concede isenção de direitos, impôsto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para a importação de objetos doados pela Holanda à Província Carmelitana de Santo Elias, tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; favoráveis, das Comissões de Economia e de Finanças.
(Projeto nº 2 559, de 1 965, a que se referem os pareceres).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO Nº 2.559/65



Concede isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para a importação de objetos doados pela Holanda à Província Carmelitana de Santo Elias.

RELATÓRIO

Apresentou a esta Casa, o nobre Deputado Vasco Filho projeto de lei que recebeu o número 2.559/65 propondo seja concedida isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para a importação de objetos doados pela Holanda a Província Carmelitana de Santo Elias.

Em sua tramitação regimental recebeu a presente proposição pareceres favoráveis das doudas Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.

Trata-se de importação de material usado, doado para fins de assistência social.

Efetivamente, tem esta Comissão de Finanças concedido tais favores fiscais a várias outras instituições pias.

PARECER

Não vemos, pois, como, no caso presente, negar apoio a iniciativa do nobre colega Deputado Vasco Filho, senão louv-lo pelo espírito humano de que se reveste a sua proposição, tendo em mira os fins nela objetivados.

Nestas condições, somos favoráveis a aprovação do projeto 2.559/65, parecer que submetemos a consideração deste esclarecido Plenário.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 19.5.65


OZANAM COELHO - Relator

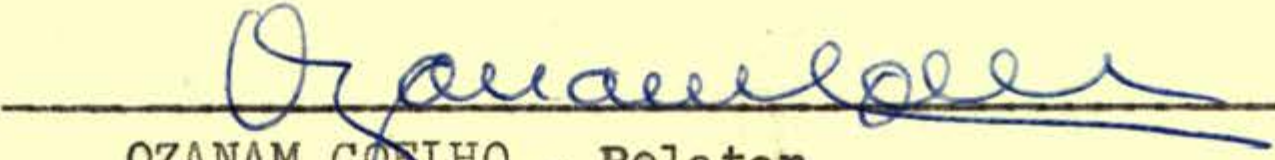


PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de maio de 1965, sob a presidência do Senhor Peracchi Barcellos, Presidente e presentes os Senhores Moura Santos, Argilano Dario, Carvalho Sobrinho, Ruy Santos, Ary Alcântara, Hegel Morhy, Plínio Costa, Waldemar Guimarães, Clóvis Pestana, Manso Cabral, Gayoso e Almendra, Aécio Cunha, Ossian Araripe, Vasco Filho, Ozanam Coelho, Athiê Coury, Edison Garcia, José Freire, Último de Carvalho, Hamilton Prado, Fernando Gama, Tufy Nassif, Alves Macedo, Wilson Calmon e Mário Tamborindéguy, opina, por unanimidade, de acôrdo com o parecer do relator, Deputado Ozanam Coelho, pela aprovação do Projeto nº 2.559/65 que "concede isenção de direitos, impôsto de consumo e taxa aduaneiras, exceto a de previdência social, para a importação de objetos doados pela Holanda à Província Carmelitana de Santo Elias".

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 19 de maio de 1965.


PERACCHI BARCELLOS - Presidente


OZANAM COELHO - Relator

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Brasília, 14 de maio de 1965

D. Julieta,

solicito enviar-me, pelo portador, dois
exemplares da Constituição editada em 1964.

Grato.

LUCIANO MACHADO
Deputado Federal



COMISSÃO DE ECONOMIA

PROJETO nº 2 559/65 - que "Concede isenção de direitos, impôsto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para a importação de objetos doados pela Holanda à Província Carmelitana de Santo Elias".

AUTOR - Deputado Vasco Filho

RELATOR - Deputado Luciano Machado

PARECER

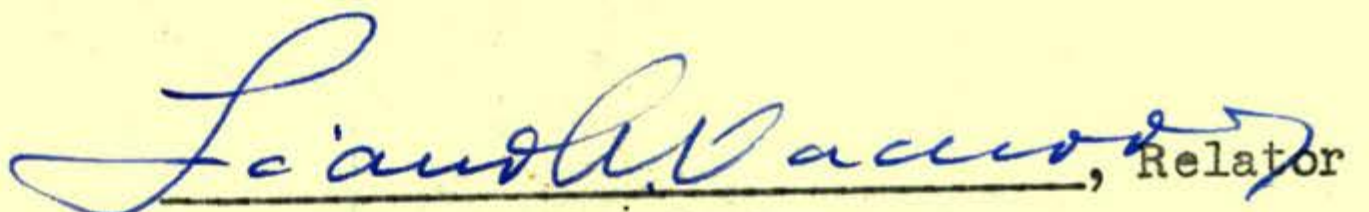
O nobre Deputado Vasco Filho resume num único artigo o objeto da sua proposição, consubstanciando nos seguintes termos:

" Fica concedida isenção de direitos, impôsto de Consumo e Taxas Aduaneiras, exclusive a de Previdência Social, para 16 (desesseis) volumes contendo um "Carrossel" usado, com os pertences, material didático para escola primária, máquina de cortar frios, usada, material médico para "Creche", Toca Disco usado, (Juke-Box), aparêlho de sorteio, Paramentos e Alfaias usados, doados por diversas Associações Religiosas da Holanda, trazidos para o Pôrto de Santos na bagagem do Revmo. Padre Martinus Teodoras Cox - Procurador da Província Carmelitana de Santo Elias (ex Província Carmelitana Fluminense) e destinados ao "Parque Infantil" e Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora do Carmo de Brasília."

O assunto não comporta longos arrazoados sôbre a matéria, a Comissão de Economia tem orientação firmada. No caso, ainda se deve levar em conta que o material vindo da Holanda para uma de nossas Paróquias de Brasília é usado e doado por diversas Associações Religiosas.

Somos pela aprovação.

Comissão de Economia, em 12 de maio de 1 965


Deputado Luciano Machado



COMISSÃO DE ECONOMIA

A Comissão de Economia, em sua 16ª reunião ordinária, realizada em 12 de maio de 1965,

- pela sua Turma "A",

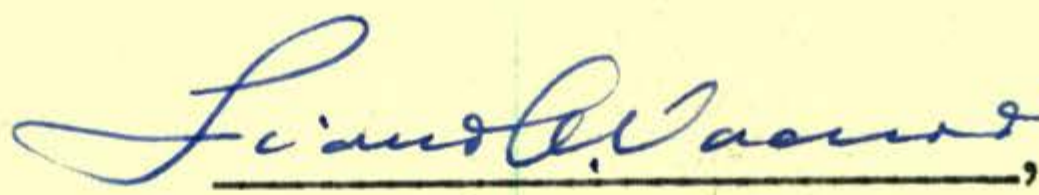
- presentes os Senhores Deputados Unírio Machado, Presidente, Álvaro Catão, Vice-Presidente da Turma "B", Espedito Rodrigues, Sussumu Hirata, Gil Veloso, Stélio Maroja, Roberto Saturnino, Carlos Werneck, Floriano Rubim, José Guerra, Luciano Machado e Cunha Bueno,

- apreciando o parecer do Relator, Deputado Luciano Machado, ao Projeto nº 2 559/65, que "Concede isenção de direitos, impôsto de Consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para a importação de objetos doados pela Holanda à Província Carmelitana de Santo Elias",

- resolveu aprovar, por unanimidade, o parecer do Relator favorável ao referido Projeto.

Comissão de Economia, em 12 de maio de 1965

_____, Presidente
Deputado Unírio Machado

, Relator
Deputado Luciano Machado

OBSERVAÇÕES

Blank lined area for observations.

DOCUMENTOS ANEXADOS:

Blank lined area for attached documents.